



RESPOSTA AOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA D

O Instituto Machado de Assis-IMA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO A RESPOSTA AOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA D para o CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA/CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA, aberto pelo Edital nº 001/2017, conforme as seguintes disposições:

*Teresina (PI), 08 de março de 2018*  
*Comissão Organizadora do Concurso Público*

<b>Candidato:</b>	<i>Isaac Fonteles da Silva</i>
<b>Inscrição:</b>	5.289
<b>Resultado do Recurso:</b>	INDEFERIDO
<b>Justificativa:</b>	<p>O edital de CONVOCAÇÃO deixava claro quanto a questão do horário de início dos testes. “Horário: Pontualmente às <b>8h00min</b> (horário local) (<i>não será admitido atraso sob nenhuma alegação</i>)” e no item “1.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado”.</p> <p>É importante lembrar que o concurso público é sobretudo um processo, que tem fases e uma marcha própria, não podendo retroceder a menos que exista inequívoca ilegalidade.</p> <p>Todos os candidatos foram submetidos ao mesmo teste, nas mesmas condições, sujeitando-se às regras do edital não podendo os impetrantes pretenderem um tratamento diverso ao dos demais concorrentes, com evidente violação aos princípios da legalidade, da isonomia e da finalidade pública que é a de selecionar os candidatos mais capacitados para exercerem a função pública.</p>

<b>Candidato:</b>	<i>Richard da Rocha Rego</i>
<b>Inscrição:</b>	7.360
<b>Resultado do Recurso:</b>	INDEFERIDO
<b>Justificativa:</b>	<p>O edital de CONVOCAÇÃO deixava claro quanto a questão do horário de início dos testes. “Horário: Pontualmente às <b>8h00min</b> (horário local) (<i>não será admitido atraso sob nenhuma alegação</i>)” e no item “1.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado”.</p> <p>É importante lembrar que o concurso público é sobretudo um processo, que tem fases e uma marcha própria, não podendo retroceder a menos que exista inequívoca ilegalidade.</p> <p>Todos os candidatos foram submetidos ao mesmo teste, nas mesmas condições, sujeitando-se às regras do edital não podendo os impetrantes pretenderem um tratamento diverso ao dos demais concorrentes, com evidente violação aos princípios da legalidade, da isonomia e da finalidade pública que é a de selecionar os candidatos mais capacitados para exercerem a função pública.</p>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA/CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA  
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS  
*Seriedade, compromisso e competência*



<b>Candidato:</b>	<i>Isaacc Fonteles da Silva</i>
<b>Inscrição:</b>	5.289
<b>Resultado do Recurso:</b>	INDEFERIDO
<b>Justificativa:</b>	<p>O veículo utilizado na prova prática foi devidamente testado por profissional responsável em um momento anterior a realização das provas. Não foi constatada nenhuma falha no mesmo e as provas ocorreram de forma tranquila, fato este comprovado quando se verifica a aptidão da maioria dos candidatos submetidos ao teste.</p> <p>É importante lembrar que o concurso público é sobretudo um processo, que tem fases e uma marcha própria, não podendo retroceder a menos que exista inequívoca ilegalidade.</p> <p>Todos os candidatos foram submetidos ao mesmo teste, nas mesmas condições, sujeitando-se às regras do edital não podendo os impetrantes pretenderem um tratamento diverso ao dos demais concorrentes, com evidente violação aos princípios da legalidade, da isonomia e da finalidade pública que é a de selecionar os candidatos mais capacitados para exercerem a função pública.</p>



IMA  
COMISSÃO ORGANIZADORA